

CONTABILIDADE AMBIENTAL: HISTÓRIA E FUNÇÃO

GARCIA, Ronise Siqueira Mendes
OLIVEIRA, Daniele Lopes

RESUMO: A Contabilidade, entendida como meio de fornecer informações deve buscar responder a esse novo desafio (A sustentabilidade ambiental) atendendo aos usuários interessados na atuação das empresas sobre o meio ambiente, subsidiando o processo de tomada de decisão, além das obrigações com a sociedade no que tange à responsabilidade social e à questão ambiental.

O contador deve participar de forma ativa neste processo de planejamento, avaliação e controle das questões sociais e ambientais, registrando e divulgando as medidas adotadas e os resultados alcançados.

Palavras-Chave: sustentabilidade, meio ambiente, responsabili-

dade social.

ABSTRACT: The Accounting, understood as a means of providing information, should seek to meet this new challenge (Environmental Sustainability) given to interested users in the performance of companies on the environment, supporting decision-making, beyond the obligations to society in regard to social responsibility and environmental issues.

The meter should participate actively in this process of planning, evaluation and control of social and environmental issues, registering and disclosing the steps taken and results achieved.

Keywords: sustainability, environment, social responsibility.

INTRODUÇÃO

A ameaça à sobrevivência humana em face da degradação dos recursos naturais, a extinção das espécies da fauna e da flora, o aquecimento da temperatura devido à emissão de gases poluentes fizeram a questão ambiental ocupar um lugar de destaque.

A contabilidade do meio ambiente tem crescido em importância para as empresas em geral, porque a disponibilidade e/ou escassez de recursos naturais tanto nas empresas privadas quanto nas estatais a cobrança é a mesma. Uma política ambientalmente responsável é uma valiosa ferramenta para construir uma boa imagem no mercado globalizado

¹Ronise Siqueira Mendes Garcia Aluna do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Delta.

²Daniele Lopes Oliveira Mestre em Ecologia e Produção Sustentável-UCG, Graduada em Direito-UCG, especialista em Docência Superior-Faculdade Lions e Professora da Faculdade Delta (danielelopes_oliveira@hotmail.com). UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS. Mestrado em Ecologia e Produção Sustentável. Campus II, Cx Postal 86. Av. Engler, Setor Jardim Mariliza, CEP: 74.605-010. Goiânia, Goiás. Brasil. (meps@ucg.br).

de hoje, uma arma para o sucesso da empresa. Empresas socialmente responsáveis geram, sim, valor para quem está próximo. E, acima de tudo, conquistam resultados melhores para si próprias. A responsabilidade social deixou de ser uma opção para as empresas, é uma questão de visão, de estratégia e, muitas vezes de sobrevivência.

2 HISTÓRICO DA CONTABILIDADE AMBIENTAL

A partir dos anos 70, a preocupação com o meio ambiente passou a ter repercussão na sociedade, com a visão de que o problema não poderia ser de responsabilidade localizada, mas de responsabilidade globalizada.

A Primeira Conferência Mundial sobre o Meio Ambiente foi realizada em Estocolmo em 1972, com repercussão internacional, e foi um passo na conscientização da sociedade mundial sobre os problemas ecológicos.

Em 1975, foi realizado um Seminário Internacional de Educação em Belgrado, com a participação de vários países e resultados apresentados na Carta de Belgrado, cujo conteúdo pode ser assim resumido:

- Qualidade de vida ligada à felicidade humana;
- Preservação e melhoria das potencialidades humanas e
- Desenvolvimento de bem-estar social e individual.

Todos esses itens são subordinados à harmonia com o meio ambiente, biofísico e antrópico.

Esse documento propunha que qualquer ação de preservação ambiental deveria, primeiramente, passar por uma educação ambiental. Seria preciso:

- Conscientizar os cidadãos de todo o mundo sobre o problema;
- Disponibilizar acesso a conhecimento específico sobre o meio ambiente;
- Promover atitudes para a preservação;
- Desenvolver habilidades específicas para ações ambientais;
- Criar uma capacidade de avaliação das ações e programas implantados e
- Promover a participação de todos na solução dos problemas.

Os programas de educação ambiental a serem desenvolvidos pelos países deveriam conscientizar as crianças sobre a importância de cuidar do meio ambiente. Porém, só a conscientização não seria suficiente para ações efetivas. Assim, seria fundamental a disseminação de um conhecimento adequado da ciência ambiental. Conscientização e conhecimentos, juntos, poderiam realmente promover atitudes corretas e o desenvolvimento de habilidades específicas para a solução de problemas no futuro.

O grande desafio da educação ambiental foi, então, dividido em quatro tópicos:

- Conscientização;
- Sensibilização;
- Responsabilidade social e
- Desenvolvimento sustentável.

Tudo isso para manter o grande desafio da humanidade que é o de continuar a viver.

Em Estocolmo, em 1988, outra reunião foi realizada, mas foi em 1992, na ECO-92, ou United Nations Conference on Environment and Development, realizada na cidade do Rio de Janeiro, que se estabeleceu um compromisso maior dos países participantes com o assunto e onde os concei-

tos de “ambientalmente correto” e de “desenvolvimento sustentável” tomaram maior dimensão e começaram a fazer parte do dia-a-dia das sociedades civilizadas e do cotidiano de um número maior de empresas.

O documento produzido na ECO-92, conhecido como Agenda 21, ainda é ponto de referência na implantação de programas e políticas de governos e de empresas ao redor do mundo e tem marcado significativa mudança nas relações comerciais.

Ela trata da necessidade de que países e organismos internacionais desenvolvam um sistema de contabilidade que integre as questões sociais, ambientais e econômicas.

A Contabilidade Ambiental passou a ter status de novo no ramo da Ciência Contábil em fevereiro de 1998, com a finalização do “Relatório financeiro e contábil sobre o passivo e custos ambientais”, pelo Grupo de Trabalho Intergovernamental das Nações Unidas de Especialistas em Padrões Internacionais de Contabilidade e Relatórios (Isar – United Nations Intergovernmental Working Group of Experts on International of Accounting and Reporting).

2.1 A ORIGEM E A FUNÇÃO DA ISSO 14000

A ISO (International Standards Organization) é uma federação mundial, fundada em Genebra, na Suíça, para promover o desenvolvimento de normas internacionais na indústria, comércio e serviços. Ela é constituída por órgãos membros de mais de 110 países.

A Associação Brasileira de

Normas Técnicas (ABNT) é a distribuidora das normas no país. A ISO recebe recomendações do governo, indústria e outras partes interessadas, antes de desenvolver uma norma. As normas desenvolvidas pela ISO são voluntárias, não há nenhuma legislação que obrigue as empresas a atuar de acordo com as diretrizes estabelecidas. Entretanto, o que se percebe em todo mundo é que, gradualmente as organizações começam a demonstrar preocupação com influência danosa de sua atividade em relação ao meio ambiente e a ISO 14000 aparece como um importante instrumento de ação, desenvolvendo normas para todas as indústrias exceto com a engenharia elétrica e eletrônica.

A ISO 14000 foi desenvolvida a partir do Grupo de Aconselhamento Estratégico sobre o meio ambiente, estabelecido em 1991 para fazer recomendações. Foram estudadas por mais de um ano. Na primeira reunião do TC 207, aproximadamente 200 delegados representando cerca de 30 países, demonstraram o desejo de caminhar o mais rápido possível para concluir um primeiro projeto sobre a Norma Internacional. O TC 207, foi encarregado do desenvolvimento de uma norma ambiental global, que servirá para promover:

- Um enfoque comum a Gerenciamento Ambiental,
- Melhoria da medição do desempenho ambiental,
- Facilitação do comércio internacional.

A Sessão Primária do TC 207, foi em Toronto, Canadá, no mês de junho de 1993 e anualmente reúne-se para revisar o andamento de seus sub comitês (SC), no

desenvolvimento de normas da série ISO 14000.

2.2 A POSIÇÃO DA ONU

A Organização das Nações Unidas tem sido uma das mais ativas instituições no desenvolvimento e apoio a trabalhos que visem a preservação do meio ambiente. Na área contábil e econômica tem permanentemente discutido o assunto em reuniões de seus comitês e, especificamente no Grupo Intergovernamental de Especialistas em Padrões Internacionais de Contabilidade. Nesses fóruns, a grande preocupação presente é com o desenvolvimento de um quadro teórico referencial para uma contabilidade voltada para a sustentabilidade, contemplando os passivos contingenciais e procurando uma correta mensuração para os impactos ambientais; e buscar a formulação de conclusões que venham a contribuir para melhorar a confiança pública nas informações contábeis divulgadas sobre as mais diversas instituições.

Existe ainda, a preocupação de que, ao se buscar a padronização internacional dos procedimentos contábeis, não se deixe à margem da discussão a questão ambiental. Como recomendação final, o grupo considerou que a contabilidade ambiental, tanto em nível macro como microeconômico, deveria incluir a identificação de uma atividade, sua medida e comunicá-la ou evidenciá-la. Num contexto de desenvolvimento sustentável, era necessário incluir o custo integral de produção do um produto, o qual deveria incluir todos os custos ambientais não registrados.

3 IMPACTOS DA LEGISLA-

ÇÃO AMBIENTAL BRASILEIRA NAS EMPRESAS

O direito brasileiro decorre das fontes de direito romano-germânicos, no entanto, o direito ambiental apresenta, em muitos aspectos, fontes do direito anglo-saxão, ligados aos direitos comuns em detrimento do direito particular.

O Artigo 225 (em anexo) da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, prescreve que: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

A Lei nº 9605/98 dispõe sobre crimes ambientais e apresenta alguns pontos importantes como o fato de ser julgado culpado penalmente o representante legal de infração cometida pela organização, sem extinção da pena nos casos em que a reparação do dano for comprovada e como pena acessória a liquidação da empresa, quando cabível. Ainda contempla que os atuais proprietários e acionistas de uma organização também são responsáveis por danos cometidos pelos antigos proprietários, cabendo o direito de regresso. Tal fato implica em restrições e necessidade de avaliações cautelosas nos casos de fusão, aquisição e incorporação de empresas que detêm passivos ambientais, impactando diretamente no risco do negócio e no valor monetário da empresa.

Também desconsiderou a personalidade jurídica da empresa, podendo, os danos materiais, serem reparados pelos sócios.

A Legislação ambiental brasileira é apreciada por especialistas como bastante avançada, classificando como crimes inafiançáveis os danos contra a natureza.

4 CONTABILIDADE AMBIENTAL

O tradicional sistema da contabilidade vem sendo, ao longo dos anos, ajustado às necessidades de informações de seus diversos usuários. Logo, com o aumento das obrigações relacionadas à proteção ambiental, as demonstrações financeiras têm novos desafios relacionados à padronização de normas e procedimentos contábeis.

Os contabilistas têm um papel fundamental nesta perspectiva, uma vez que depende desses profissionais elaborar um modelo adequado para esta entidade, incentivar as empresas a implementarem gestões ambientais que possam gerar dados apresentáveis contabilmente.

4.1 CONCEITOS CONTÁBEIS AMBIENTAIS

O Balanço Ambiental tem por principal objetivo tornar pública, para fins de avaliação de desempenho, toda e qualquer atitude das entidades, com o ou sem finalidade lucrativa, mensurável em moeda que, a qualquer tempo, possa influenciar ou vir a influenciar o meio ambiente, assegurando que custos, ativos e passivos ambientais sejam reconhecidos a partir do momento de sua identificação, em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Resolução 750/93 do CFC Toda e qualquer atividade, desenvolvida ou em desenvolvimento,

ocorrida ou a ocorrer, não importando se em maior ou menor relevância, desde que mensurável em moeda, que cause ou possa vir a causar qualquer tipo de dano ao meio ambiente, bem como toda e qualquer ação destinada a amenizar e/ou extinguir tais danos, serão registradas em contas contábeis específicas, na data de sua ocorrência, em consonância com o disposto nos Princípios Fundamentais de Contabilidade (BRASIL, 1993).

4.2 ATIVO AMBIENTAL

Os Ativos Ambientais são representados por todos os bens e direitos oriundos ou destinados à atividade de gerenciamento ambiental, sob forma de capital circulante e capital líquido. São os investimentos na área ambiental.

Outro fato significativo e bastante complexo nos ativos ambientais é referente à mensuração da certificação ISO 14000, o valor que ela agrega a imagem e marca da empresa.

4.3 PASSIVO AMBIENTAL

O Passivo Ambiental é toda e qualquer obrigação contraída e destinada a aplicação em ações de controle, preservação e recuperação do meio ambiente.

Para reconhecer de maneira eficaz o passivo ambiental, deve-se observar alguns aspectos do tipo a obrigação da empresa em relação à extração e utilização de recursos naturais, a necessidade de recursos para liquidar os possíveis passivos ambientais, e como estimar com precisão o montante do passivo ambiental de forma segura.

4.4 CUSTOS E DESPESAS AMBIENTAIS

Os Custos Ambientais são os gastos, ou consumo de ativos referente à proteção do meio ambiente e que são classificados em função de sua vida útil, ou seja, baseados em características referentes a amortização, exaustão e depreciação, aquisição de insumos que auxiliam no controle da emissão de efluentes, resíduos de produtos, tratamento e recuperação de áreas contaminadas.

Quando utilizados de forma direta na produção estes gastos são classificados como custos, sob a forma indireta caracterizam-se como despesas.

Um fator que necessita de uma atenção no momento de determinação do valor de um produto é o seu custo ambiental, pois a existência de diversos métodos de custeio, deixa a critério de quem apura tais valores, o método a utilizar. Qualquer equívoco que envolva os custos ambientais terá reflexos diretos no resultado do exercício, divulgando uma imagem irreal da situação da empresa.

4.5 RECEITAS AMBIENTAIS

A Receita significa um retorno de valores, uma recuperação de investimentos, renda originada por um bem patrimonial, demonstrando a parte positiva nos demonstrativos de resultados.

O objetivo principal da receita ambiental diverge um pouco do conceito tradicional de receita contábil, pois o objetivo da gestão ambiental é desenvolver políticas saudáveis para reduzir problemas ambientais. Claro que isso não impede que as empresas venham tirar proveito econômico.

Tabela I – Aplicação da Contabilidade Ambiental pelas empresas no Brasil:

METODOLOGIA

Usuárias %	Não Usuárias %
42	58

Fonte: Revista Contabilidade e Finanças (2007, p.99).

A ferramenta utilizada para a realização desse pré-projeto foi a leitura e a pesquisa em livros e revistas sobre o assunto, além das leis que o rege. Para sua continuidade pretendo encaixá-lo dentro da empresa Natura Cosméticos S/A, que tem sua atividade econômica intimamente ligada à sustentabilidade ambiental, com um programa sério de reflorestamento além de auxílio às comunidades que vivem do extrativismo da floresta Amazônica. Como ponto de partida farei um questionário e o encaminharei ao setor responsável pela contabilidade da empresa, com o intuito de obter da mesma alguns dados e procedimentos utilizados para a contabilização dos recursos, forma com que os impostos são aplicados, dentre outros.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os aspectos que abordam as relações entre empresa e responsabilidade social, compõem um cenário determinante no que diz respeito à sobrevivência das empresas. O ambiente de mudanças históricas exige da sociedade um comportamento consciente, assim como da contabilidade como ciência.

Apesar de grande integração de conceitos entre a contabilidade financeira e a ambiental, a aplica-

ção prática da ambiental esbarra na dificuldade de mensurar e evidenciar os valores e transações ambientais de forma precisa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

FERREIRA, Aracéli Cristina de Sousa. Contabilidade Ambiental: Uma informação para o Desenvolvimento Sustentável – Inclui Certificados de Carbono. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

TINOCO, João Eduardo Prudêncio; KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. Contabilidade e Gestão Ambiental. I ed. São Paulo: Atlas, 2004.

RIBEIRO, Maísa de Souza. Contabilidade Ambiental. I ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.

BRASIL, Revista Brasileira de Contabilidade. Número 133 janeiro/fevereiro 2002, p.69 à 84.

BRASIL, Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade. 2 ed. CFC – Brasília, 2006.

ANEXOS

ANEXO A – Artigo retirado da Constituição Federal de 1988.

Capítulo VI

Do Meio Ambiente

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum

do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III – definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V – controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública

para a preservação do meio ambiente;

VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º - As condutas e atividades

consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º - A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º - São indisponíveis as terras

devolutas ou arrecadadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º - As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

O contador deve participar de forma ativa neste processo de planejamento, avaliação e controle das questões sociais e ambientais, registrando e divulgando as medidas adotadas e os resultados alcançados.